CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 6.442, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE RENASCER NO ESPÍRITO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Renascer no Espírito.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de setembro de 2007.

**JANIR BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ**

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 980/07
Proc. 1489/07

Rio Grande, 04 de setembro de 2007.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes**
**Presidente**

**ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Comunidade Renascer no Espírito.**

**Exmo. Sr.**
**Janir Souza Branco**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE RENASCER NO ESPÍRITO.**

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Renascer no Espírito.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI - PLV 46 /2007

## PROTOCOLADO SOB Nº 1489 /2007

## EM 16 / 08 / 2007

| | | | ATA |
|---|---|---|---|
| EXPEDIENTE | / | /2007 | |
| ACEITO EM | / | /2007 | |
| APROVADO EM | / | /2007 | |
| REJEITADO EM | / | /2007 | |
| ARQUIVO | | | |

***Ementa***

*Declara de Utilidade Pública a* ***Comunidade Renascer no Espírito.***

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública a ***Comunidade Renascer no Espírito***.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de agosto de 2007.

Dr. **Júlio César P. da Silva**
Vereador do PMDB
Vice-líder do Governo Municipal
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Em plenário

VISTO

Presidente

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **08.735.939/0001-06** | | **01/03/2007** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**COMUNIDADE RENASCER NO ESPIRITO** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>**COMUNIDADE RENASCER NO ESPIRITO** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R INTENDENTE CORREA** | **91** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **96.211-300** | **PARQUE** | **RIO GRANDE** | **RS** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/03/2007** |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **02/04/2007** às **11:27:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

**COMUNIDADE RENASCER NO ESPÍRITO**

Rio Grande, 27 de março de 2007.

Declaro como fundador desta entidade as atividades desta comunidade, que começaram a serem registradas em outubro de 2004. Sendo esta obra de cunho religioso, nossas atividades se mesclam com ensino religioso, como palestras e outras. Também atividades religiosas de forma comunitária e a parte social. Mas vou especificar aqui as atividades sociais da mesma. Já em 2004 começamos a colocação de uma lage sobre uma sala que nos deram primeiramente. Mas que depois em fevereiro de 2007 devolvemos por causas pessoais entre as pessoas da comunidade. Esta sala nos serviu de sala de reunião, sala de confecção de acolchoados, cozinha para preparação do lanche dos irmãos de rua, sala de oração e confraternização.

Construímos um banheiro para oferecer banho aos irmãos de rua, embora não tenha cumprido sua especificação, pela distância da casa do centro. Os serviços mais relevantes que esta sala serviu foram a cozinha onde se preparava os lanches, que uma vez por semana levamos para rua. E os acolchoados que fazíamos, que comprovamos em fotos, os mesmos. Também nos serviu de depósito para guardar roupas, mantimentos, cobertores e acolchoados das campanhas que fazíamos. Nosso serviço na parte social se manteve até meados de 2006 como aproximação e uma tentativa de ganhar a confiança dos irmãos de rua. Nisto tivemos êxito, pois mesmo os doentes mentais quando viam o nosso carro se aproximar vinham buscar seu pão com café e leite. E trocávamos algumas palavras com eles sempre com carinho e amor. Nossa meta até então, consistia em nós atingirmos os cerca de 20 moradores de rua que tínhamos conhecimento da existência. Antes saíamos só as terças feiras às 22:00 hs. Hoje saímos terças e sextas, antes levávamos um café com leite. Hoje levamos marmitex com comida quente.. Os que tem necessidade de roupas e cobertores tiramos do porta malas do carro e os cobrimos.

No meio do ano de 2006 ganhamos uma casa na rua Tiradentes, 127, a mesma estava bastante danificada e começamos as construções.

Reformamos as paredes, colocamos piso, refizemos o banheiro que encontrava-se somente

metade das paredes levantadas, rebocamos a frete, colocamos encanamentos de água e esgoto, instalação elétrica, caixa d'água. Fizemos tudo isso para abrigar irmãos de rua, mas na primeira experiência, vimos que a casa não daria para isso.

A casa era muito pequena e eles não se adaptam a moradia e abstinência do álcool. Começamos 2007 usando a casa como cozinha para fornecer marmitas no lugar do café com leite e recheada que dávamos.

Recebemos cinco camas completas, cobertores, lençóis, travesseiros, toalhas doadas pela primeira Dama Dona Cristina, então começamos a receber os irmãos de rua que saiam do hospital para se restabelecer. Porque passamos a dar assistência pra eles quando entram nos hospitais. Tudo isso com ajuda dos amigos e o dízimo dos integrantes da comunidade, não tínhamos estatuto e por isso não contamos com ajuda de ninguém. Nesta nova fase estamos organizando uma cozinha mais completa e buscando ajuda de entidades junto a prefeitura para fornecermos marmitas diárias. Como trabalho humanitário oferecemos um banho aos irmãos de rua que desejam fazer a barba, cortar cabelo, troca de roupas e tirar documentação assistência de remédios e outros

Podemos falar das histórias de alguns deles, como seu Pacheco 76 anos, segundo ele, dizia ser de Rio Grande, tinha uma hérnia que tanto se queixava. Ficava na galeria da M. Floriano, dizia não ter parentes e fazia muito drama quando conversamos com ele. Depois descobrimos que era de Pelotas, tinha filhos e tinha duas pensões do INSS e vivia na rua, nas noites muito frias ia para uma pensão. Tinha também seu Dílson, ficava perto da radio nativa, tinha 57 anos, dizia que tinha casa no cedro. As vezes sumia por um mês, ia para o hospital psiquiatra e depois voltava para rua, pois era alcoólatra. Dizia que tinha se separado da mulher e não conseguia voltar pra casa. Tinha dois cachorros que o esquentavam e o protegiam.

Cuidamos também de Paulo Roberto, Sr. Negro de uns 42 anos, alcoólatra que tem diabetes, já perdeu os dedos do pé. As vezes mora um tempo com o irmão num casebre lá no bosque, mas o maior tempo o encontramos na rua. Já o hospitalizamos, pois não podia andar de tanto bicho nos buracos dos dedos, oferecemos tratamento na fazenda da ilha dos marinheiros mas ele não quis. Assim Deus tem nos conduzindo à fazer o bem à esses que a sociedade não os quer. Mas que nós temos o dever de ajudar, nossa meta é a total recuperação, tanto do alcoolismo como das ruas, dando a eles a chance de se reabilitarem.

Entre nossos projetos esta uma oficina de artesanato de madeira, serigrafia e artesanato em fibra de vidro. Dando-lhes a ocupação junto com o tratamento humanitário. Em longo prazo, desejamos não ter nas ruas ninguém dormindo no frio, ou diminuir, essa é nossa meta.

Hoje, objetivamente saímos às ruas as terças e sextas à noite para alimentarmos os irmão de rua além de levar roupas e cobertores. Nossa casa fica como cozinha e albergue de doentes ao saírem do hospital.

**JOSÉ VALDIR P. BERNARDO**
**Presidente**

Certidão e Documento em anexo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

# TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentação - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

TABELIONATO AMÉRICO – MAURO MARTINS – SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL – RIO GRANDE/RS

## CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00011 à folha 188 consta o que segue:

**Número de Ordem: 1518**

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL de **COMUNIDADE RENASCER NO ESPÍRITO.** Documento apresentado hoje para este registro por **JOSÉ VALDIR PINTADO BERNARDO,** brasileiro, casado, marceneiro, residente e domicilado na rua Teixeira Junior, nº 232, Bl. 2, Ap. 303, Edifício Ana Paula, Bairro Cidade Nova, Carteira de Identidade nº 1019250107, CPF nº 354.856.550-68.Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES, RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO, ESTATUTOS E O EXTRATO DOS ESTATUTOS, QUE É DO SEGUINTE TEOR: **EXTRATO DE ESTATUTO.** 1) DENOMINAÇÃO: Comunidade Renascer no Espiríto, Art. 1º. 2) FINS: Art.3º. a - A promoção e a defesa da democracia e dos valores universais; b - Estimular o senso cívico, patriótico, comunitário, ecológico e moral da comuninidade e motivar as pessoas a participarem dos trabalhos desta comunidade; c) Organizar e apoiar movimentos de assistência social sob todos os aspectos da vida humana, defendendo e executanto, na medida do possível as normas estabelecidas na LOAS (lei orgânica de Assistência Social), estimulando a alfabetização, a educação, a cultura e a ressoalização, em qualquer idade; d - A promoção da ética, da paz, da solidariedade e da cidadania; e - O combate a pobreza á fome a miséria e ao desemprego; f - Promover o voluntário entre seus filiados; g - Elaborar projetos diversos, de interesse da comunidade; 3) SEDE: Art. 1º, provisoriamente, na Rua Intendente Corrêa, nº 91, bairro Parque, CEP. 96211-300. 4) TEMPO DE DURAÇÃO; Iindeterminado, Art. 1º. 5) MODO POR QUE SE ADMINISTRA E REPRESENTA ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, POR QUEM A ASSOCIAÇÃO É REPRESENTADA, E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA; Art. 22, Fundador - Presidente, Presidir e dirigir todos os atos administrativos da comunidade, cabendo-lhe representar judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente a comunidade. Composição da diretoria. Art. 19. Fundador-Presidente, Secretário Geral e 1º Tesoureiro. 6) SE OS ESTATUTOS OU CONTRATO SOCIAL,

SÃO REFORMAVEIS NO TOCANTE A ADMINISTRAÇÃO E EM GERAL, POR MAIORIA ABSOLUTA, DE 2/3 DOS SÓCIOS EM GERAL DOS PRESENTES: Art. 36, O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, pelo conselho, em assembléia geral, convocado especialmente para tal fim, com aprovação de 2/3 dos presentes. 7) SE OS SÓCIOS RESPONDEM OU NAO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. Art. 9, Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Comunidade Renascer no Espírito. 8) CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA SOCIEDADE, COM ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM. Art. 37, A extinção da comunidade somente poderá ser efetivada com a ciência do conselho, reunidos em assembléia geral extradordinária, convocada especialmente para este fim. 9) DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Art. 37, Parágrafo único, Em caso de extinção, após serem saldadas as dívidas existentes até o limite do patrimônio, será decretada a Falência da comunidade, e caso haja ainda um patrimônio restante, este será destinado a Igreja Católica Apostólica Romana. (as) José Valdir Pintado Bernardo. Esta assinatura encontra-se com firma reconhecida neste Tabelionato.(as) Júlio César P da Silva. **RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES. 1. JOSÉ VALDIR PINTADO BERNARDO, brasileiro, casado, marceneiro, residente, residente e domiciliado na rua Teixeira Junior, nº232, Bl. 2 Apto 303, Edifício: Ana Paula, bairro Cidade nova, Rio Grande-RS, portador da Carteira de Identidade nº 1019250197 e CPF nº 354.856.550-68. 2. LEONI LOPES BERNARDO, brasileira, casada, cabelereira, residente e domiciliada na rua Teixeira Junior nº 232, Bl 2, Apto 303, Edifício: Ana Paula, bairro Cidade Nova, Rio Grande - RS, portador da carteira de Identidade nº 1011638994 e CPF nº 394.612.200-06. 3. SILVIA HORTÊNCIA HIDALGO PONCE, peruana, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na rua Teixeira Junior nº 299, Apto 402, bairro cidade nova, Rio Grande-RS, CPF nº 305.621.982-53. 4. MARCOS ANTÔNIO ESPINDOLA IGLESIAS, brasileiro, casado, trabalha com tipografia residente e domiciliado na Rua Intendente Conrado nº 91, Rio Grande-RS, portador da carteira de Identidade nº2000518403 e CPF nº 177.367.490-00. 5 - LERCI COSTA IGLESIAS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Intendente Conrado nº 91, Rio Grande,RS, portadora da Carteira de Identidade nº 1004227615 e CPF nº 831.138.940-34. 6.GERUZA GAUTÉRIO FERNANDES, brasileira, casada,**

professora, residente e domiciliada na Rua 01, nº 259, Rio Grande-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 2064611292 e CPF nº 957.582.830-53. (as) José Valdir Pintado Bernardo. Com firma reconhecida neste Tabelionato. (as) Julio César P da Silva. RELAÇÃO DOS DIRETORES . PRESIDENTE: 1. JOSÉ VALDIR PINTADO BERNARDO, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado na rua Teixeira Junior, nº 232 Bl. 2 Ap: 303, Edifício: Ana Paula, bairro cidade nova, Rio Grande-RS, portador da Carteira de Identidade nº 1019250107 e CPF nº 354.856.550-68. SECRETÁRIA GERAL: 2. LEONI LOPES BERNARDO, brasileira, casada, cabelereira, residente e domiciliada na rua Teixeira Junior, nº 232, Bl. 2, Apto: 303, Edifício: Ana Paula, bairro cidade nova, Rio Grande-RS, portador da carteira de Identidade nº 1011638994 e CPF nº 394.612.200-06. TESOUREIRA: 3. SILVIA HORTÊNCIA HIDALGO PONCE, peruana, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliado na rua Teixeira Junior, nº 299, Ap: 402, bairro Cidade nova, Rio Grande-RS, CPF nº 305.621.982-53. CONSELHO FISCAL. 4. MARCOS ANTÔNIO ESPINDOLA IGLESIAS, brasileiro, casado, trabalha com tipografia, residente e domiciliada na Rua Intendente Conrado nº 91, Rio Grande-RS, portador da Carteira de Identidade nº 2000518403 e CPF nº 177.367.490-00. 5 - LERCI COSTA IGLESIAS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Intendente Conrado nº 91, Rio Grande-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 1004227615 e CPF nº 831.138.940-34. 6. GERUZA GAUTÉRIO FERNANDES, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua 01, nº 259, Rio Grande-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 2064611292 e CPF nº 957.582.830-53.(as) JOSÉ VALDIR PINTADO BERNARDO. Com firma reconhecida neste Tabelionato. (as) Julio Cesar Pereira da Silva. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 1º de março de 2007

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial

Vera Regina de Oliveira Martins
SUBSTITUTA

Rio Grande, 07 de fevereiro de 2007.

Senhor(a) Notário(a),

Eu, José Valdir Pintado Bernardo, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado na Rua Teixeira Junior, n° 232, Bl. 2, Ap: 303, Edifício Ana Paula, bairro cidade nova, Carteira de Identidade n° 1019250107, CPF n° 354.856.550-68, venho solicitar a Vossa Excelência o registro da Comunidade Renascer no Espírito.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Júlio César Pereira da Silva
OAB/RS n° 44.378

Tabelionato Mauro Martins

José Valdir Pintado Bernardo
Presidente da Comunidade Renascer no Espírito

**2° TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de JOSÉ VALDIR PINTADO BERNARDO, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 28 de fevereiro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,10 - 14:05:51 517606-28746 16

TABELIONATO AMÉRICO

EXTRATO DE ESTATUTO

1) DENOMINAÇÃO: Comunidade Renascer no Espírito, Art. 1°

2) FINS: Art. 3°
a - A promoção e a defesa da democracia e dos valores universais;
b - Estimular o senso cívico, patriótico, comunitário, ecológico e moral da comunidade e motivar as pessoas a participarem dos trabalhos desta comunidade;
c - Organizar e apoiar movimentos de assistência social sob todos os aspectos da vida humana, defendendo e executando, na medida do possível as normas estabelecidas na LOAS (Lei orgânica de Assistência Social), estimulando a alfabetização, a educação, a cultura e a ressocialização em qualquer idade;
d - A promoção da ética, da paz, da solidariedade e da cidadania;
e - O combate a pobreza, à fome a miséria e ao desemprego;
f - Promover o voluntariado entre seus filiados;
g - Elaborar projetos diversos, de interesse da comunidade;

3) SEDE: Art. 1°, provisoriamente, na Rua Independente Corrêa, n° 91, bairro Parque, CEP: 96211-300

4) TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado, Art. 1°

5) MODO POR QUE SE ADMINISTRA E REPRESENTA A SOCIEDADE ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, POR QUEM A ASSOCIAÇÃO É REPRESENTADA. E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Art. 22, Fundador –Presidente, Presidir e dirigir todos os atos administrativos da comunidade, cabendo-lhe representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passivamente a comunidade. Composição da diretoria, Art. 19, Fundador-Presidente, Secretário Geral e 1° Tesoureiro.

6) SE OS ESTATUTOS OU CONTRATO SOCIAL, SÃO REFORMÁVEIS NO TOCANTE A ADMINISTRAÇÃO E EM GERAL, POR MAIORIA ABSOLUTA, DE 2/3 DO SÓCIOS EM GERAL DOS PRESENTES: Art. 36, O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, pelo conselho, em assembléia geral, convocado especialmente para tal fim, com aprovação de 2/3 dos presentes.

7) SE OS SÓCIOS RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Art. 9, Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Comunidade Renascer no Espírito.

8) CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA SOCIEDADE, COM ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM: Art. 37, A extinção da comunidade somente poderá ser efetivada com a ciência do conselho, reunidos em assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim.

9) DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Art. 37,Parágrafo único, Em caso de extinção, após serem saldadas as dívidas existentes até o limite do patrimônio, será decretada a Falência da comunidade, e caso haja ainda um patrimônio restante, este será destinado a Igreja Católica Apostólica Romana.

Tabelionato Mauro Martins

Júlio César P. da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 632.803.020-72

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**
Rua Zalony, 47 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de JOSÉ VALDIR PINTADO BERNARDO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 28 de fevereiro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,10 -14:53:19 517648-32202 18

## RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

**1. JOSÉ VALDIR PINTADO BERNARDO**, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado na rua Teixeira Junior, n °232, Bl. 2, Ap:303, Edifício: Ana Paula, bairro cidade nova, Rio Grande-RS, portador da Carteira de Identidade n° 1019250107 e CPF n° 354.856.550-68.

**2. LEONI LOPES BERNARDO**, brasileira, casada, cabelereira, residente e domiciliado na rua Teixeira Junior, n °232, Bl. 2, Ap:303, Edifício: Ana Paula, bairro cidade nova, Rio Grande-RS, portador da Carteira de Identidade n°1011638994 e CPF n° 394.612.200-06.

**3. SILVIA HORTÊNCIA HIDALGO PONCE**, peruana, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliado na rua Teixeira Junior, n °299, Ap:402, bairro cidade nova, Rio Grande-RS, CPF n° 305.621.982-53.

**4. MARCOS ANTÔNIO ESPINDOLA IGLESIAS**, brasileiro, casado, trabalha com tipografia, residente e domiciliado na Rua Intendente Conrado n° 91, Rio Grande- RS, portador da Carteira de Identidade n° 2000518403 e CPF n° 177.367.490-00.

**5. LERCI COSTA IGLESIAS**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Intendente Conrado n° 91, Rio Grande- RS, portadora da Carteira de Identidade n° 1004227615 e CPF n° 831.138.940-34.

**6. GERUZA GAUTÉRIO FERNANDES**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua 01, n°259, Rio Grande-RS, portadora da Carteira de Identidade n° 2064611292 e CPF n° 957.582.830-53.

2° TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião
Reconheço a firma de JOSE VALDIR PINTADO BERNARDO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 28 de fevereiro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,10 -14:53:19 517648-32202.18

## RELAÇÃO DOS DIRETORES

**PRESIDENTE: 1. JOSÉ VALDIR PINTADO BERNARDO**, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado na rua Teixeira Junior, n °232, Bl. 2, Ap:303, Edifício: Ana Paula, bairro cidade nova, Rio Grande-RS, portador da Carteira de Identidade n° 1019250107 e CPF n° 354.856.550-68.

**SECRETÁRIA GERAL: 2. LEONI LOPES BERNARDO**, brasileira, casada, cabelereira, residente e domiciliado na rua Teixeira Junior, n °232, Bl. 2, Ap:303, Edifício: Ana Paula, bairro cidade nova, Rio Grande-RS, portador da Carteira de Identidade n°1011638994 e CPF n° 394.612.200-06.

**TESOUREIRA: 3. SILVIA HORTÊNCIA HIDALGO PONCE**, peruana, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliado na rua Teixeira Junior, n °299, Ap:402, bairro cidade nova, Rio Grande-RS, CPF n° 305.621.982-53.

**CONSELHO FISCAL**

**4. MARCOS ANTÔNIO ESPINDOLA IGLESIAS**, brasileiro, casado, trabalha com tipografia, residente e domiciliado na Rua Intendente Conrado n° 91, Rio Grande- RS, portador da Carteira de Identidade n° 2000518403 e CPF n° 177.367.490-00.

**5. LERCI COSTA IGLESIAS**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Intendente Conrado n° 91, Rio Grande- RS, portadora da Carteira de Identidade n° 1004227615 e CPF n° 831.138.940-34.

**6. GERUZA GAUTÉRIO FERNANDES**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua 01, n°259, Rio Grande-RS, portadora da Carteira de Identidade n° 2064611292 e CPF n° 957.582.830-53.

Tabelionato Mauro Martins

2° TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião
Reconheço a firma de JOSE VALDIR PINTADO BERNARDO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 28 de fevereiro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,10 -14:53:19 517648:32202 18

**COMUNIDADE RENASCER NO ESPÍRITO**
**Fundada em 27 de março de 2004**

TABELIONATO AMÉRICO MAURÍCIO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

# ESTATUTO

## TÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

### CAPÍTULO I -Disposições Gerais

Art. 1° A Comunidade Renascer no Espírito, é uma associação privada de fiéis católicos leigos com a finalidade de evangelização e ação social, com personalidade jurídica própria, filantrópica e sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, cultural, ambiental, ecológico, de assistência social, com duração indeterminada, com número de filiados indeterminado, com sede e foro no município de Rio Grande, provisoriamente instalado a rua Intendente Corrêa n° 91, bairro Parque, cep.: 96.211-300, e rege-se por este estatuto.

Art. 2° Todo o poder deste estatuto emana desta associação de fiéis católicos leigos, e em sua autoridade será exercido.

### CAPÍTULO II - Das Finalidades

Art. 3° A comunidade Renascer no Espírito tem as seguintes finalidades:
a - A promoção e a defesa da democracia e dos valores universais;
b - Estimular o senso cívico, patriótico, comunitário, ecológico e moral da comunidade e motivar as pessoas a participarem dos trabalhos desta comunidade;
c - Organizar e apoiar movimentos de assistência social sob todos os aspectos da vida humana, defendendo e executando, na medida do possível as normas estabelecidas na LOAS (Lei orgânica de Assistência Social), estimulando a alfabetização, a educação, a cultura e a ressocialização em qualquer idade;
d - A promoção da ética, da paz, da solidariedade e da cidadania;
e - O combate a pobreza, à fome a miséria e ao desemprego;
f - Promover o voluntariado entre seus filiados;
g - Elaborar projetos diversos, de interesse da comunidade;
Parágrafo único. No objetivo de exercer corretamente suas finalidades, a Comunidade Renascer no Espírito observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios.

### CAPÍTULO III - Dos Filiados

Art. 4° - A Comunidade Renascer no Espírito terá as seguintes categorias de filiados:
a – Fundador: É considerado membro fundador a pessoa de cunho religioso cuja autoridade é aprovada pelos outros membros iniciantes.
b - Membro efetivo de vida: É considerado membro efetivo de vida a pessoa aprovada pelo conselho, para doar seu trabalho de colaborador em tempo integral;
c - Membro de aliança: É considerado membro de Aliança a pessoa aprovada pelo conselho para doar seu tempo parcial e sua colaboração com essa obra.
d - Membro Colaborador: É considerado membro colaborador à pessoa que ajudar financeiramente a obra sem compromisso pessoal.

Art. 5° As pessoas físicas que se enquadram em qualquer das categorias de filiados esta desobrigado de qualquer obrigação com a "Comunidade Renascer do Espírito" no momento que desejar se desfiliar.

Art. 6° A Comunidade Renascer no Espírito através do conselho na sua maioria, poderá dispensar a colaboração de qualquer membro, de qualquer uma das categorias acima, no momento em que os mesmos não cumprirem normas e diretrizes do mesmo conselho.

Art. 7° A filiação dos membros tem caráter de voluntariado e caritativo, ficando a Comunidade Renascer no Espírito, isenta de vínculo empregatício com seus membros.

Art. 8° São direitos dos membros efetivos de vida, e de aliança a participar das atividades e reuniões da comunidade.
a - Ter voz e voto nas reuniões de assembléia geral;
b - Acatar as decisões;
c - Respeitar as normas deste Estatuto;
d - Aceitar os encargos que lhes forem destinados.

Art. 9° Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Comunidade Renascer no Espírito.

Art. 10. O ingresso na categoria de filiado efetivo de vida e aliança, obedecerá as normas estabelecidas neste estatuto.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Art. 11. São órgãos da Comunidade Renascer no Espírito:
§ 1°. Órgãos deliberativos e de fiscalização:
a) Conselho da Comunidade;
b) Conselho Fiscal.
§ 2°. Órgão Administrativo:
a) Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO II - Do Conselho da Comunidade

Art. 12. O conselho da Comunidade é órgão soberano da Comunidade Renascer do Espírito, decide e delibera sobre qualquer assunto e será formado pelos filiados efetivos e aliança, que terão direito a voz e voto.
§ 1°. Decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto da comunidade, inclusive sobre o que é [illegible] competência, ressalvando as restrições expressas por este estatuto ou para ela mesma em ultima instância;
§ 2°. Discutir as alterações totais ou parciais neste estatuto,obedecendo as normas aqui estabelecidas;

Júlio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 632.803.020-72

§ 4º. Escolher, junto com a diretoria executiva, três membros titulares e três suplentes do conselho fiscal;
§ 5º. Reunir-se para discutir as propostas, encaminhamentos, moções, sugestões, de seus membros bem como as encaminhadas pela diretoria executiva;
§ 6º. Escolher qualquer membro da diretoria cujo cargo ficar vago por qualquer motivo de acordo com este estatuto;
§ 7º. Discutir os problemas relacionados com em geral, suas prioridades e necessidades, decidindo sobre as mesmas;

Art. 13. O conselho da comunidade reúne-se semanalmente e extra ordinariamente sempre que convocada pelo fundador da comunidade, a pedido da maioria absoluta dos membros do conselho;

Art. 14. As reuniões da comunidade, serão presididas pelo fundador.

Art. 15. Nas reuniões da comunidade que forem tratar de alterações do estatuto ou de extinção da comunidade, somente poderão participar os membros do conselho;

Art. 16. Por decisão do fundador da comunidade, poderão ser convidados padres, bispos, e membros da comunidade religiosa para participarem de reuniões.

**CAPÍTULO III – Do Conselho Fiscal**

Art. 17. O conselho fiscal é órgão de fiscalização das ações da diretoria executiva, e particularmente, do setor financeiro contábil da comunidade e será formado por três membros titulares, escolhidos anualmente e compete-lhes em particular:
a – Apreciar os relatórios de fiscalização financeiros e administrativos da diretoria;
b – discutir as propostas, encaminhamentos, moções e sugestões de seus membros bem como as encaminhadas pela diretoria executiva relacionadas a sua competência.

Art. 18. O conselho fiscal reúne-se ordinariamente todos os meses, em datas e horários previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que convocados pelo conselho da comunidade ou a pedido do fundador.
Parágrafo único. A convocação extraordinária deverá ser feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, através de circulares aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento onde deverá constar o dia, hora, local e a pauta da reunião.

**CAPÍTULO IV - Da Diretoria Executiva.**

Art. 19. A diretoria executiva é o órgão que dirige, administra e representa a comunidade em suas relações internas e externas,em consonância com este estatuto, e é constituída por:
a - Fundador - Presidente
b - Secretário geral
c - 1º Tesoureiro

Art. 20. Os membros da diretoria executiva serão escolhidos para um mandato de três anos, sendo permitida de acordo com o conselho a permanência de seus membros.

Art. 21. Compete a Diretoria Executiva, coletivamente, administrar a comunidade e em particular:
a - Elaborar e votar seu regulamento interno.
b - Designar comissões para os encargos que se apresentarem;
c - Criar departamentos e nomear seus coordenadores, de acordo com este estatuto;
d - Colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da comunidade, procurando resolve-las com os efetivos e junto aos poderes constituídos para tal;
e - Participar ativamente das atividades comunitárias;
f - prestar informações a seus associados e relatórios de atividades ao conselho de filiados;
g - Anualmente, encaminhar a assembléia geral de filiados os relatórios administrativos e financeiros e no final da gestão os relatórios finais administrativos e financeiros, sob pena de falta grave;

§ 1º. As decisões da diretoria executiva serão tomadas pelo conselho, devendo, estar presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 2º. É de competência, única e exclusiva da diretoria executiva, quando lhe convir, convocar todos os efetivos da comunidade, para reuniões amplas e para tratarem de assuntos de interesse geral da mesma. Nestas reuniões, todos terão direito a voz, não podendo, entretanto as decisões que nelas forem aprovadas contrariarem decisões anteriores do conselho;

Art. 22. Compete ao Fundador:
a - Presidir e dirigir todos os atos administrativos da comunidade, cabendo-lhe representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passivamente a comunidade;
b – Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva e da assembléia geral, de acordo com este estatuto;
c – Empossar os membros dos cargos de confiança, após terem sido nomeados pelo conselho;
d – Tomar resoluções ad-referendum da diretoria executiva em casos imprevistos e inadiáveis, notificando logo após o ato;

Art. 23. Compete ao Secretário Geral:
a - Coordenar as atividades administrativas da comunidade;
b - Manter em dia os documentos e fichários da comunidade e ser responsável por eles;
c - Assinar todo e qualquer documento da comunidade junto com o fundador, exceto os de caráter financeiros;

Art. 24. Compete ao Tesoureiro:
a - Coordenar as atividades da tesouraria e de todo setor financeiro da comunidade,fazer pagamentos e assinar recibos e recebimentos;
b - Assinar os cheques e ordens de pagamentos junto com o fundador;
c - Elaborar a prestação de contas da diretoria, assinar junto com o fundador e encaminha-la ao conselho fiscal, nos termos estabelecidos por este estatuto;

Júlio César da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 632.80[illegible]

055281

## ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatro, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande Sul, na Rua Intendente Corrêa nº 91,reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a Comunidade Renascer no Espírito. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. José Valdir Pintado Bernardo pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. José Valdir Pintado Bernardo que, assumindo, designou a mim, Leoni Lopes Bernardo, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o edital de convocação. Após, por solicitação do Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Senhor Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria, sendo apresentada, pelo Senhor José Valdir Pintado Bernardo uma chapa que foi posta em votação e foi aprovada por todos. Foram assim **eleitos e empossados** as seguintes pessoas, como membros da Diretoria: José Valdir Pintado Bernardo, Presidente, Leoni Lopes Bernardo, Secretária Geral e Silvia Hortência Hidalgo Ponce, Tesoureira, Conselho Fiscal: Geruza Gautério Fernandes, Marcos Antônio Espindola Iglesias e Lerci Costa Iglesias. A seguir, o Presidente eleito tomou posse e agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino.

Rio Grande, 27 de março de 2004.

Tabelionato Mauro Martins

Tabelionato Mauro Martins

José Valdir Pintado Bernardo
Presidente

Leoni Lopes Bernardo
Secretária Geral

Júlio César Pereira da Silva
OAB/RS nº 44.378

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de JOSÉ VALDIR PINTADO BERNARDO e LEONI LOPES BERNARDO, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 28 de fevereiro de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 4,20 -14.92.56 51760-29099 18

TABELIONATO MAURO MARTINS SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL RIO GRANDE/RS AMÉRICO

**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**
APRESENTADO HOJE PARA registro e arquivamento
APONTADO SOB Nº 055281 NO LIVRO "A"
Nº 18 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
FLS. 153 DO LIVRO 3 Nº 85
SOB Nº 53100 DE REGISTRO integral
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande 05 de março de 2007.

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

R$ 25,80

Art. 25. As normas de prestação de contas a serem observadas pela diretoria executiva estabelecerão o seguinte:
a - A observação dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade;
b – A necessidade de publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Comunidade Renascer do Espírito, incluindo-se aí as certidões negativas de débito junto ao Inss e a Fgts, colocando-as ao exame de qualquer cidadão.
c - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objetos de termo de parceria entre a comunidade e o poder público, conforme previsto em regulamentos;
Parágrafo único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela comunidade será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

Art. 26. Os departamentos funcionarão como órgãos auxiliares da diretoria executiva, sendo criados a partir de um projeto pela mesma e seus membros e coordenadores serão escolhidos e nomeados pela diretoria executiva.

Art. 27. Os cargos de diretoria e do conselho fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto, se instituir remuneração para os dirigentes da comunidade que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos oriundos de parceria entre a comunidade e poder público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na área de atuação da comunidade.

Art. 28. As funções dos departamentos deverão estar estabelecidas no projeto de sua criação.

Art. 29. A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sempre antes das reuniões ordinárias do conselho fiscal, sem pauta pré-estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo fundador.

Art. 30. Toda vez que houver vacância de cargos na diretoria executiva, exceto no de fundador ou de todos os membros, quando caberá ao conselho, em reunião extraordinária escolher novos titulares para os cargos vagos, poderá o fundador da comunidade nomear substitutos temporários, que terão as mesmas funções deveres e direitos dos titulares.

## TÍTULO III
## CAPÍTULO I - Disposições Finais
### Do Fundo Social e Patrimônio.

Art. 31. O fundo social e o Patrimônio da comunidade, serão constituídos pelos bens móveis e imóveis, legados, doações, títulos de renda, dinheiro em espécie depósitos bancários, ou quaisquer outros pertencentes a comunidade;

Art. 32. A comunidade terá como fontes de recursos para sua manutenção:
a - As doações de seus membros e simpatizantes;
b - Os recursos oriundos dos termos de parceria entre ela e poder público, nos termos da lei 9790 de 23 de março de 1999.
c - Os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, por ela promovidas;
d - Fica determinado que os recursos da comunidade serão aplicados no país e dentro dos objetivos sociais da Comunidade Renascer do Espírito, sempre em benefício de suas finalidade.

### CAPÍTULO II - Das Normas Disciplinares

Art. 33. Incorrerão em pena disciplinar os diretores da comunidade,em particular, e de modo geral, os filiados efetivos, que praticarem as seguintes faltas:
a - Prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da comunidade, desrespeitando os estatutos, regulamentos internos e deliberações dos órgãos da mesma;
b - Descartar qualquer membro do conselho quando no exercício de sua função;
c - Representar a comunidade, sem que tenha para tal investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado ou fazer uso indevido de seu nome.

Art. 34. Cabe a diretoria executiva analisar, instruir e recomendar a assembléia geral dos seus membros parecer circunstanciado às seguintes penalidades de acordo com o dolo ou culpa dos apurados.
a - Advertência;
b - Afastamento do trabalho da comunidade por 6 meses.
c - Exclusão do quadro social da comunidade.

Art. 35. Qualquer membro da comunidade no gozo de suas prerrogativas, poderá encaminhar a diretoria executiva, por escrito denúncia pedindo apuração de fatos que impliquem em faltas descritas no Art. 35° deste estatuto assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

§ 1°. No caso de afastamento, a diretoria executiva dará, imediatamente comunicação aos membros apresentando as razões do ato punitivo e solicitando se for o caso, a indicação de membro substituto;

§ 2°. A exclusão do membro efetivo só é admissível havendo justa causa, e após ter sido dada ampla oportunidade de defesa do mesmo, obedecido o disposto neste capítulo e sido aprovada pela diretoria executiva conforme estabelece este estatuto.

### CAPÍTULO III - Da Reforma do Estatuto

Art. 36 O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, pelo conselho, em assembléia geral, convocado especialmente para tal fim, com aprovação de 2/3 dos presentes.

### CAPÍTULO IV - Da Fusão, Incorporação, Cisão, Extinção e Destino do Patrimônio.

Art. 37. A extinção da comunidade somente poderá ser efetivada com a ciência do conselho, reunidos em assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim;
Parágrafo único. Em caso de extinção, após serem saldadas as dívidas existentes até o limite do patrimônio, será decretada a Falência da comunidade, e caso haja ainda um patrimônio restante, este será destinado a Igreja Católica Apostólica Romana.

### CAPÍTULO – V - Disposições Finais e Transitórias

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo conselho da comunidade, em assembléia geral, convocado especialmente para tal fim, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Júlio César P. da Silva
OAB/RS 44.378 CIC 832.808.020-72

A mais antiga do Estado

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

**PARECER** **PROCESSO** 1489/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 27 de Agosto de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro